



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 73/2023
17 DE NOVEMBRO DE 2023

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 260/2023

Por meio do presente, a Exma. Sr.^a Prefeita Municipal promulga a Lei Municipal nº 260/2023 e dá outras providências correlatas.

Considerando o teor do **Ofício nº. 67/2023**, passado pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, devidamente assinado pelo Vereador Presidente, o Sr. **Edilvan dos Reis Santos**, datado de 17/11/2023, e recebido em 17/11/2023, na Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, por meio de quem aquela Presidência informou que o Poder Legislativo aprovou o **Projeto de Lei nº 035/2023**, sem qualquer modificação.

Considerando a inexistência de oposição de veto;

Considerando o que dispõe o art. § 1º, e seguintes, da Lei Orgânica Municipal de Pedrinhas;

Considerando, por fim, que o processo de formação das leis exige que haja a Sanção formal por parte do Executivo,

RESOLVE a Prefeita Municipal de Pedrinhas, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais:

Art. 1º - Promulgar a **Lei nº. 260/2023**, a qual resulta do **Projeto de Lei nº. 35/2023**, na forma que se encontra redigida em anexo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 17 de novembro de 2023.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal